



PARECER Nº 001/2018 - CDC

Da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.278, de 2016, que "dispõe sobre a emissão da guia de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências".

AUTOR: Deputado CHICO VIGILANTE

RELATOR: Deputado WELLINGTON LUIZ

I – RELATÓRIO

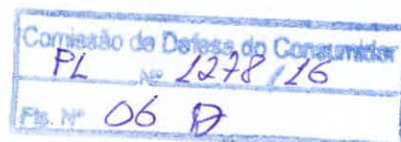
Submete-se à apreciação desta Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei nº 1.278, de 2016, de autoria do deputado Chico Vigilante, que dispõe sobre a emissão da guia de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.

O Projeto de Lei 1.278, de 2016, determina, no art. 1º, que na emissão da guia de cobrança do IPVA enviada ao endereço do respectivo proprietário pelo DETRAN/DF, deverá constar mensagem informativa sobre a data que será exigida pela autoridade de trânsito o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CLRV do ano corrente.

Nos artigos seguintes, 2º e 3º, seguem as cláusulas tradicionais de vigência e revogação das disposições em contrário.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto durante o prazo regimental.

É o relatório.





II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. **66, I, a, e c**, do Regimento Interno da Casa, compete à Comissão de Defesa do Consumidor analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias atinentes a relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor e composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços;

A proposição em análise versa sobre a publicidade que a autoridade de trânsito, juntamente com a Secretaria de Estado de Fazenda devem implementar no documento de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores no sentido de informar expressamente a data em que será exigido o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Trata-se de proposta relevante, pois dessa forma os proprietários de veículos já saberão de antemão quando a fiscalização de trânsito irá exigir a apresentação do CRLV, que é emitido pela Secretária de Fazenda e DETRAN após a quitação do IPVA, DPVAT e Licenciamento de Veículos.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.278, de 2016.

Sala das Comissões, em de de 2018.


DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Relator

